



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-2981 - Telefone: 3724-2964
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 873, de 22 de dezembro de 2009

EMENTA: Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Marilândia, e define a área urbana.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Marilândia, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar áreas urbanas e de expansão urbana, da Sede Municipal e da sede do Distrito de Sapucaia, com os objetivos de possibilitar o parcelamento do solo para fins urbanos, bem como direcionar o crescimento ordenado da área urbana do Município.

Parágrafo primeiro – Entende-se como área urbana aquelas que abrangem as edificações contínuas das Cidades e Vilas e suas partes adjacentes, que já apresentam sinais de urbanização.

Parágrafo segundo – Entende-se como área de expansão urbana das cidades e das vilas, as contidas no perímetro Urbano, que não possuem nenhum grau de urbanização e que são destinadas a uma ocupação futura.

Art. 2º - O Perímetro Urbano da Sede Municipal e da sede do Distrito de Sapucaia foram delimitados tendo por referencias básicas:

I - Ortofotomosaico oriundos do vôo realizado em 2008, escala 1:30.000, disponibilizado pelo IEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente.

II – As coordenadas planimétricas do sistema de projeção UTM - Universal Transverso de Mercator, Fuso 24K, utilizada no ortomosaico.

Art. 3º – Para efeito desta Lei, considera-se Perímetro Urbano o limite territorial que circunscreve a área urbana do Município, representadas graficamente em planta nos “Mapas do Perímetro Urbano”, Anexo I desta Lei, em escala 1: 5.000, com os seguintes pontos e respectivas coordenadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-2981 - Telefone: 3724-2964
e-mail:administracao@marilândia.es.gov.br

PONTO	COORDENADAS DE PROJEÇÃO UTM	
	LONGITUDE	LATITUDE
1	330887,1	7.857.896
2	330886,42	7.857.999
3	330874,45	7.858.053
4	330892,74	7.858.120
5	330893,99	7.858.157
6	330884,03	7.858.196
7	330890,25	7.858.374
8	330907,48	7.858.406
9	330946,27	7.858.432
10	331118,06	7.858.485
11	331209,81	7.858.577
12	331391,85	7.858.488
13	331437,69	7.858.349
14	331424,61	7.858.124
15	331471,77	7.858.110
16	331496,2	7.858.088
17	331543,16	7.858.027
18	331660,05	7.858.048
19	331707,63	7.857.813
20	331446,17	7.857.796
21	331366,16	7.857.830
22	331260,07	7.857.830
23	331252,47	7.857.866
24	331155,64	7.857.895
25	330981,66	7.857.901
26	330954,64	7.857.893
27	330936,22	7.857.888
28	330918,03	7.857.889
29	330903,02	7.857.895



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-2981 - Telefone: 3724-2964
e-mail:administracao@marilândia.es.gov.br

PONTOS / COORDENADAS - PERÍMETRO URBANO

PONTO	DISTRITO SEDE	
	COORDENADAS DE PROJEÇÃO UTM	
	LONGITUDE	LATITUDE
1	339.322	7.853.651
2	339.322	7.853.798
3	339.110	7.853.775
4	339.012	7.853.676
5	338.970	7.853.751
6	338.855	7.853.654
7	338.726	7.853.656
8	338.612	7.853.633
9	338.517	7.853.573
10	338.427	7.853.582
11	338.388	7.853.468
12	338.291	7.853.406
13	338.244	7.853.427
14	338.221	7.853.460
15	338.208	7.853.539
16	338.158	7.853.556
17	338.012	7.853.450
18	336.852	7.853.378
19	336.878	7.853.163
20	336.793	7.853.195
21	336.704	7.853.176
22	336.744	7.852.689
23	336.906	7.852.743
24	337.153	7.852.752
25	337.269	7.852.665
26	337.352	7.852.728
27	337.419	7.852.580
28	337.532	7.852.449
29	337.190	7.852.301
30	337.299	7.852.023
31	337.332	7.851.829
32	338.060	7.851.793
33	338.166	7.851.827
34	338.299	7.852.335
35	338.344	7.852.378
36	338.194	7.852.470
37	338.113	7.852.485
38	338.125	7.852.525
39	338.203	7.852.590
40	338.236	7.852.692
41	338.303	7.852.717
42	338.400	7.852.780
43	339.086	7.852.866
44	338.956	7.853.288
45	339.015	7.853.336
46	339.045	7.853.544
47	339.082	7.853.594



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-2981 - Telefone: 3724-2964
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

Parágrafo primeiro - O Ponto 01 da área urbana da Sede do Município encontra-se localizado na esquina da Rodovia ES-248 com a estrada de acesso à Comunidade de Santa Cecília.

Parágrafo segundo - O Ponto 01 da área urbana Distrito de Sapucaia encontra-se localizado na ponte sobre o Córrego Graça Aranha.

Parágrafo terceiro - A descrição do perímetro urbano inicia-se sempre num ponto definido como Ponto 1, conforme descrito no § 1º e § 2º, e a partir daí prossegue sempre em sentido horário.

Art. 4º - Esta Lei regerá o controle do crescimento territorial urbano do Município de Marilândia - ES, revogando-se a Lei nº. 022/1984, publicada em 17/04/1984.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei pode ser referenciada como "Lei do Perímetro Urbano 2009" do Município de Marilândia - ES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de dezembro de 2009.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 22/12/2009.

Data de Publicação